



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a admissibilidade da proposição, aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto de lei 31/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que cria cargos de provimento efetivo de Monitor Escolar, Técnico em Agropecuária e Técnico em Enfermagem. É o relatório.

02. DA ADMISSIBILIDADE.

O projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, bem como justificativa escrita. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

03. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

O referido projeto de lei é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor. A matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Quanto à iniciativa, também não merece reparo, uma vez que é da competência do Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de apresentar proposições desta natureza.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto nº 31/2019, e, em face das considerações acima, a Comissão emite parecer favorável ao referido projeto.

É o parecer.

Bonfinópolis de Minas/MG, 12 de novembro de 2019.

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Fernanda Oliveira

Faço concurso a Mesa o presente Processo

Bonfinópolis de Minas(MG) 13/11/2019

Fernanda Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a admissibilidade da proposição, aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto de lei 31/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que cria cargos de provimento efetivo de Monitor Escolar, Técnico em Agropecuária e Técnico em Enfermagem. É o relatório.

02. DA ADMISSIBILIDADE.

O projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, bem como justificativa escrita. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

03. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

O referido projeto de lei é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor. A matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Quanto à iniciativa, também não merece reparo, uma vez que é da competência do Chefe do Executivo Municipal a iniciativa de apresentar proposições desta natureza.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto nº 31/2019, e, em face das considerações acima, a Comissão emite parecer favorável ao referido projeto.

É o parecer.

Bonfinópolis de Minas/MG, 12 de novembro de 2019.

fbraç
Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Fernanda Oliveira

Faço concurso a Mesa o presente Processo
Bonfinópolis de Minas(MG) 13 /11 /2019
Presidente
Komatos

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	13/11/2019	horas, e	16:44
Registrado em livro próprio às folhas	32		
Sob o nº	198/2019		

detalhamento
Servidor Responsável